

Empresa Municipal de Obras e Urbanização

		
EXTRATO		
NATUREZA JURÍDICA: CONTRATO Nº. 99.003/2026-O		
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO Nº. 01.031/2025		
CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO – EMURB.		
CONTRATADA: PREVINA SOLUÇÕES PREDIAIS LTDA.		
OBJETO: Substituição do telhado, recuperação da laje do 5º Pavimento e da casa de Maquinas do 6º Pavimento do Prédio da Secretaria da Fazenda Municipal, Bairro Centro, Aracaju/SE.		
VALOR: R\$ 199,363,91		
DATA: 10/03/2026	EXECUÇÃO: 60 Dias	VIGÊNCIA: 90 Dias
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão - 27– Secretaria Municipal da Infraestrutura – SEMINFRA. Unidade Orçamentária – 27301 – Empresa Municipal de Obras e Urbanização - EMURB. Empenho: 03090007/2026 Programa de trabalho: 1545102081054 Código Orçamentário: 3.3.90.39.00 Detalhe da Despesa: 3.3.90.39.14 Fonte: 15000000		
Renato Barros Ribeiro Coordenador Geral de Licitações, Convênios e Contratos		

Assinado por 1 pessoa: RENATO BARROS RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/0763-9259-2108-63f6> e informe o código 0763-9259-2108-63f6





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0763-9259-2108-63F6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RENATO BARROS RIBEIRO (CPF 073.XXX.XXX-57) em 25/03/2026 10:22:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 G2 << AC SOLUTI v5 G2 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/0763-9259-2108-63F6>



EXTRATO

NATUREZA JURÍDICA:
CONTRATO Nº. 99.003/2026-O

PROCESSO LICITATÓRIO:
PREGÃO Nº. 01.031/2025

CONTRATANTE:
EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO – EMURB.

CONTRATADA:
PREVINA SOLUÇÕES PREDIAIS LTDA.

OBJETO: Substituição do telhado, recuperação da laje do 5º Pavimento e da casa de Maquinas do 6º Pavimento do Prédio da Secretaria da Fazenda Municipal, Bairro Centro, Aracaju/SE.

VALOR:
R\$ 199,363,91

DATA:
10/03/2026

EXECUÇÃO:
60 Dias

VIGÊNCIA:
90 Dias

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão - 27– Secretaria Municipal da Infraestrutura – SEMINFRA.
Unidade Orçamentária – 27301 – Empresa Municipal de Obras e Urbanização - EMURB.
Empenho: 03090007/2026
Programa de trabalho: 1545102081054
Código Orçamentário: 3.3.90.39.00
Detalhe da Despesa: 3.3.90.39.14
Fonte: 15000000

Renato Barros Ribeiro
Coordenador Geral de Licitações, Convênios e Contratos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0763-9259-2108-63F6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RENATO BARROS RIBEIRO (CPF 073.XXX.XXX-57) em 25/03/2026 10:22:43 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 G2 << AC SOLUTI v5 G2 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/0763-9259-2108-63F6>



PARECER

NATUREZA JURÍDICA: CONTRATO Nº. 99.003/2026-O.

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO – EMURB.

CONTRATADA: PREVINA SOLUÇÕES PREDIAIS LTDA.

OBJETO: Substituição do telhado, recuperação da laje do 5º Pavimento e da casa de Maquinas do 6º Pavimento do Prédio da Secretaria da Fazenda Municipal, Bairro Centro, Aracaju/SE.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 49.569/2025, PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO nº. 01.031/2025.

Na análise, observa-se que as cláusulas do Contrato nº. 99.003/2026-O, com base na Lei nº. 13.303/2016 e a Minuta previamente aprovada no procedimento licitatório: Processo Administrativo nº. 49.569/2025, Pregão nº. 01.031/2025.

Recomenda-se a publicação do extrato resumido deste instrumento no Diário Oficial do Município.

É o nosso entender, a momento.

Aracaju, 10 de março de 2026.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F53E-68F5-D511-407C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUCIANA CÂNDIDA DEDA CHAGAS DE MELO (CPF 820.XXX.XXX-49) em 11/03/2026 16:46:05
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/F53E-68F5-D511-407C>

CONTRATO Nº. 99.003/2026-O**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO - EMURB E A EMPRESA PREVINA SOLUÇÕES PREDIAIS LTDA, NA FORMA ABAIXO.**

Pelo presente Instrumento de Contrato, de um lado a **EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO - EMURB**, pessoa jurídica de direito privado, vinculada a **Secretaria Municipal da Infraestrutura-SEMINFRA**, organizada sob forma de Empresa Pública, inscrita no CNPJ sob nº. 13.118.245/0001-60, com sede à Av. Augusto Franco nº. 3.340, Bairro Ponto Novo, nesta Capital, denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo seu Presidente **Antônio Sérgio Rosendo Guimarães**, brasileiro, casado, Empresário, portador do CNPF nº. 405.***.***-72 e do RG. nº. 016.***.***-9 SSP/BA, domiciliado e residente na Estrada Três Porquinhos nº. 747, Bairro Robalo, nesta Capital, pelo Diretor Administrativo e Financeiro **Haroldo José da Silva Quintino**, brasileiro, casado, Administrador, portador do CNPF nº. 537.***.***-34 e do RG nº. 1.***.875 SSP/SE, residente e domiciliado na Avenida Adélia Franco nº. 3434, Bloco Alfa, Apto, 1403, Bairro Inácio Barbosa, nesta Capital e pelo Diretor de Obras Públicas, **Walter Castro dos Santos Junior**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, portador do CNPF nº. 837.***.***-20, e do RG nº. 3.***.***-8-SSP/SE, residente e domiciliado na Rua Promotor Fernando Maia, nº. 471, Bairro, Farolandia, nesta Capital e do outro, a Empresa **PREVINA SOLUÇÕES PREDIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.886.229/0001-24, com sede na Av. Ivo do Prado, nº. 352, Bairro Centro, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Senhora **Ilana Silva Teles Ramos**, brasileira, casada, Engenheira Civil, portadora do CNPF nº. 964.***.***-06, e do RG nº. 3.***.***-31-SSP/SP, residente e domiciliado na Av. Ivo do Prado, nº. 352, Bairro Centro, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATADA**, nos precisos poderes outorgados pelo Estatuto Social, tem justo e contratado o presente negócio jurídico, o qual será regido pelas disposições da Lei nº. 13.303/16 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da **EMURB**, e pelas demais normas Municipais incidentes a esta espécie de negócio jurídico, mediante as Cláusulas constantes do contexto deste Instrumento Contratual que mutuamente outorgam, aceitam e firmam nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O Presente Termo tem como objeto a **Substituição do telhado, recuperação da laje do 5º Pavimento e da casa de Maquinas do 6º Pavimento do Prédio da Secretaria da Fazenda Municipal, Bairro Centro, Aracaju/SE.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2. Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são do conhecimento da **CONTRATADA**, a qual neste ato declara conhecê-los e aceitá-los: **Edital da Licitação, ANEXO II – ORÇAMENTO BASE (Planilhas Orçamentárias, Memorial Descritivo, Declaração, Termo de Referência e Matriz de Risco) ANEXO III – DADOS TÉCNICOS (Ficha Técnica, ETP – Estudo Técnico Preliminar, RTV – Relatório Técnico de Vistoria e Dados para Licitar) e ANEXO IV PROJETO, Documentação de Habilitação e Proposta Comercial da Empresa vencedora.**

2.1 Durante a sua vigência ficam incorporadas a este contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer modificação, alteração nos Projetos ou especificação, que venha a serem necessárias decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos serviços explicitados na Cláusula Primeira, os valores unitários expressos na Planilha Orçamentária que é parte integrante do presente contrato;

3.1. Os serviços objeto deste contrato, serão no regime de execução será empreitada por preço unitário, desta forma a **CONTRATANTE** pagará de acordo com as medições apresentadas mensalmente, baseadas nos serviços efetivamente executados. As referidas medições e sua respectiva Nota Fiscal serão atestadas pela Fiscalização e aprovadas pela Diretoria de Obras Públicas;

3.2. O pagamento será efetuado através de lançamento bancário em favor da contratada, cujas informações pertinentes (banco, agência, nº da conta, etc.) deverão ser fornecidas no momento da assinatura do contrato, e em conformidade com a liberação de recursos;

3.3. O valor do presente Contrato importa em R\$ **199,363,91 (cento e noventa e nove mil, trezentos e sessenta e três reais e noventa e um centavos)**;

3.4 As faturas serão protocoladas e encaminhadas à Coordenadoria de Obras Públicas da EMURB, para conferência e posterior pagamento. A Contratante disporá de até 30 (trinta) dias para efetivação do pagamento, a partir da efetuação do atesto.

3.5 Caso sejam constatados pela Contratante, erros, falhas ou divergências nos documentos de faturamento, o pagamento acima estabelecido só será contado a partir da data de reapresentação, pela Contratada, dos documentos de cobrança, devidamente corrigidos, não incidindo, neste caso, qualquer acréscimo ou ônus sobre tais pagamentos;

3.6. Ocorrendo a não aceitação pela fiscalização da Contratante dos serviços faturados, será de imediato comunicado à Empresa Contratada para retificação e apresentação da nova fatura escoimada das causas de seu indeferimento;

3.7. Os pagamentos dos serviços serão realizados mediante medição liberada pela Fiscalização e aprovada pela **CONTRATANTE**, que será efetivado com a apresentação da documentação solicitada pela Tesouraria, e em conformidade com os serviços prestados, podendo ser, onde couber: Para a primeira fatura apresentação da **ART (CREA-SE)**, **CMA/CNO** (Certificado de Matrícula e Alteração/Cadastro Nacional de Obras), **CNDM** (certidão negativa de débitos municipais), **CNDE** (Certidão Negativa de Débitos Estadual), **CNDRTF** (certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união), **CNDT** (certidão negativa de débitos trabalhistas), **CRF** (certificado de regularidade do **FGTS**) e, quando for o caso, Certidão de Empresa Optante pelo Simples Nacional, **TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO DO LIVRO DE REGISTRO DA EMPRESA, DECLARAÇÃO PARA O INSS** (modelo na tesouraria). As faturas relativas ao período de execução serão liberadas mediante apresentação da **GPS** (Guia da Previdência Social), **FOLHA DE PAGAMENTO, GFIP** (Guia de Recolhimento do **FGTS**), Comprovantes de Férias e de Rescisão de Contratos com Funcionários, das Certidões mencionadas anteriormente, e na última fatura acrescentar, além destes, sendo o caso, a apresentação da **SERO** (Serviço Eletrônico de Regularização de Obras), caso não seja possível, apresentar Carta de fiança específica em substituição (Lei nº. 13.303/2016), tendo em vista que a **CONTRATANTE** é solidária nos casos de débitos por inadimplência da **CONTRATADA**, serão também exigidos os Relatórios Circunstanciados de Descartes dos Resíduos Sólidos da Construção Civil com eles os Comprovantes de Recepção final,

emitidos por Empresa devidamente licenciada pelo Órgão Ambiental competente, inclusive como documentos obrigatórios para liberação/atesto da Fatura visando o pagamento;

3.8. Para liberação pelo Fiscal do Contrato, da última Fatura a quantia nela descrita, não poderá ser menor do que 10% (dez por cento) do valor total Contratado (Contrato mais Aditivo), podendo ser oferecida reforço de Garantia neste mesmo percentual, nas modalidades prevista em Lei, tendo em vista que a Contratante é solidária nos caso de débitos fiscais por inadimplência da Contratada;

3.9. Havendo acréscimo e/ou redução dos serviços contratados, resultantes de modificações de projetos e/ou especificações autorizados por escrito, pela **CONTRATANTE**, os pagamentos serão efetuados com base nos preços unitários constantes da proposta do licitante vencedor, lavrando-se o Termo Aditivo, dentro do prazo contratual, desde que não ultrapasse o valor de referência de mercado seguido pela Administração.

3.10. No caso de novos itens, os preços destes, também não ultrapassarão o valor de referência de mercado, desde que seja mantida a relação percentual entre o preço do Órgão e o da Licitante.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

4. A periodicidade mínima de reajuste de valores Contratuais da proposta será de 01 (um) ano ou prazo superior, contados após a data base de referência dos preços do Orçamento base do Órgão, com fulcro no art. 3º § 1º da Lei nº. 10.192 de 14/02/2001.

4.1. Na hipótese da Proposta de Preços Contratada ter a periodicidade de (12) meses, ou ultrapassar este período, a parcela dos preços contratuais, em moeda corrente, será reajustado, pelo Índice Nacional do Custo da Construção Civil, por tipo de serviços nas suas colunas respectivas, apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas ou no caso de novas normas que venham a ser editadas pelo Governo Federal.

4.2. O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento contratual e contemplará a variação do INCC-FGV durante doze meses, a partir da data de apresentação da última proposta comercial.

4.3. Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.

4.4. Será também admitido o reajustamento se, após prorrogação, a vigência do ajuste for superior a 12 meses, em atendimento aos termos do art. 2º da Lei nº. 10.192 de 14/02/2001, ou seja, nos contratos de prazo que for inferior a um ano.

4.5. O cálculo para reajuste dos preços dos serviços será efetuado com base na data do Orçamento avaliado dos serviços correspondente ao Certame licitatório, sendo que, para cada tipo de serviços, será aplicado em cada caso, as variações dos índices das Colunas respectivas publicadas pela Fundação Getúlio Vargas, e, quando couber, pelo que estabelecer o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI. Os montantes dos pagamentos serão reajustados na forma da lei.

4.6. O reajustamento de preços a que se refere esta Cláusula será calculado com base na seguinte fórmula:

$$R = V \frac{I_1 - I_0}{I_0}, \text{ onde:}$$

R = é o valor do reajustamento procurado;

V = é o saldo do preço inicial a ser reajustado;

I₀ = é o índice setorial de preços correspondente ao serviço executado, constante da Coluna pertinente à execução dos serviços objeto deste Contrato, informado ou divulgado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, ou mensalmente publicado em sua "Revista Conjuntura Econômica", correspondente ao mês base de referência dos preços do Orçamento avaliado dos Serviços.

I₁ = é o índice setorial de preços constante da Coluna pertinente à execução dos serviços Objeto deste Contrato, informado ou divulgado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, ou mensalmente publicado em sua "Revista Conjuntura Econômica", correspondente ao mês após a data base de referência dos preços do Orçamento avaliado dos serviços.

Data Base – Fevereiro de 2025.

4.7. Enquanto não informados ou divulgados os índices correspondentes ao 13º mês para efeito de definição do índice supra, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo, quando informado, divulgado ou publicado o índice definitivo, a correção do cálculo.

4.8. No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da Contratada, os reajustes serão calculados até o mês previsto no Cronograma físico-financeiro, para o evento gerador do faturamento.

4.9. A Contratada só fará jus a qualquer reajuste na constância da vigência contratual.

4.10. Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

CLAÚSULA QUINTA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA.

5. Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista, deverão ser atualizados financeiramente pelo IPCA, medido pelo Instituto brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou índices adotados pela Legislação Federal regedora da ordem econômica, que venha a substituir o índice em vigor, sendo calculado desde a data final de adimplimento de cada parcela até o efetivo pagamento, ressalvada a responsabilidade da contratada, que deverá obedecer no que lhe couber ao estabelecido no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DOS SERVIÇOS

6. Os serviços terão o prazo de execução estimado em 60 (sessenta) dias, contados a partir da Ordem de Serviço) dias consecutivos, contados a partir da emissão da Ordem de Início determinado pela Diretoria de Obras Publica, ou, ainda pela Presidência da EMURB, conforme o caso;

6.1. A **EMURB** se reserva no direito de emitir Ordens de Serviços parciais, de partes, correspondentes ao serviço;

6.2. A **CONTRATANTE** se reserva ao direito de emitir Ordem de Serviço, após a **CONTRATADA** apresentar o (Cadastro Nacional de Obras), devidamente autenticado em Cartório;

6.3. O prazo máximo para início dos trabalhos é fixado em **05 (cinco) dias** corridos contados após a expedição pela **CONTRATANTE**, da Ordem de Serviço, comprometendo-se a concluí-las dentro do prazo do Contrato estabelecido, nesta cláusula, item 6, deste contrato;

6.4. A Contratada deverá se mobilizar e desmobilizar em função da Ordem de Serviço emitida e dos recursos disponíveis, não justificando o pagamento de qualquer indenização a título de paralisações e andamento anormal do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7. A vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura;

7.1. O prazo de execução dos serviços e de vigência do presente Contrato poderá ser prorrogado por solicitação da Contratada, desde que, devidamente justificado, e apreciado pela Contratante, ou interesse da Contratante, tudo mediante Termo Aditivo, obedecendo ao disposto no Art. 81 com seus incisos e parágrafos, todos da Lei nº. 13.303/2016.

CLÁUSULA OITAVA - DA DISPONIBILIDADE

8. Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, a **EMURB** utilizará Recursos de acordo com o **Empenho nº. 03090007/2026**, com a seguinte **Classificação Orçamentária: Órgão 27 – SEMINFRA, Unidade Orçamentária: 27301 – EMURB, Função: 15 – Urbanismo, Sub Função: 451 – Infraestrutura Urbana, Programa: 0208 – INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE ARACAJU, Ação: 1054 – Construção, Recuperação de Ruas, Pontes, Viadutos, Avenidas e Praças, Natureza de Despesa: 33903900 – Obras e Instalações e Passarelas na Cidade de Aracaju/SE, Sub Elemento: 33903914 – Obras e/ou instalações para o Uso Comum do Povo, Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos;**

8.1 As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas, serão emitidos em nome da Empresa Municipal de Obras e Urbanização - **EMURB** devidamente identificadas com Recursos de acordo com o **Empenho nº. 03090007/2026**.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.

9. Designar seu Representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços bem como liberar as medições pertinentes;

9.1. Orientação técnica e determinação para os serviços;

9.2. Emitir Ordem de Início logo a **CONTRATADA** apresentar o (Cadastro Nacional de Obras), devidamente autenticado em cartório.

9.3. Se julgar necessário, a Contratante através da Fiscalização poderá solicitar à Contratada a apresentação de qualquer dos itens que consta do Termo de Referência pertinente aos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

10. Além de outras responsabilidades definidas neste Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se ainda, a:

10.1 Atender à convocação para assinatura do Contrato por pessoa legalmente constituída, no prazo estabelecido de **05** (cinco) **dias** úteis, contados a partir da data da Notificação oficial, sendo a recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo aqui assinalado caracterizada como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas;

10.2. Prestação dos serviços a Contratante de conformidade com o Termo de Referência, Projetos: Estudo de Implantação, Orçamento e demais documentos correlatos;

10.3. Condução dos trabalhos dentro da melhor técnica observando rigorosamente a legislação em vigor;

10.4. Fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais e equipamentos, inclusive os de proteção individual (EPI's) e coletiva (EPC's), conforme previsto na Legislação;

10.5. Cumprimento, durante a execução dos referidos serviços, o que rege a Legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina no Trabalho, inclusive quanto à **COMUNICAÇÃO PRÉVIA** à DRTE (item 18.2 – NR 18, Lei nº. 6.514/77, Portaria nº. 3.214/78), com fornecimento de fardamento e dos respectivos equipamentos de proteção adequados aos agentes de riscos, aos quais estão expostos os seus Empregados, referente à execução do Contrato, e, mediante a expedição da Ordem de Serviço;

10.6. A remuneração, encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras resultantes da execução deste contrato, inclusive, impostos e taxas devidas sobre os serviços objetos da contratação, respondendo com os danos eventuais que venham a causar às pessoas e bens de terceiros, ficando afastada qualquer responsabilidade da Contratante podendo esta reter quantias e pagamentos, com o fim de garantir o referido ressarcimento;

10.7. Na execução dos serviços não poderá a Contratada pleitear que a Contratante assumira qualquer custo passível de apropriação nas referidas Planilhas sob alegação de não ser inserido na sua composição, tais como alvarás da Prefeitura, taxas de ligação de serviços públicos, licenciamentos, CREA, etc;

10.8. Apresentar estatísticas de acidentes à Contratante caso lhe seja requerido;

10.9. Assumir integralmente as responsabilidades pelos danos que causar ao Município de Aracaju e/ou Contratante, e a terceiros, por si e seus Representantes legais, Prepostos e Empregados no atendimento ao objeto deste Contrato, isentando o Município e/ou **CONTRATANTE** de todas e quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos;

10.10. A Licitante Contratada deverá apresentar a ART/RRT, ao Sr. Fiscal do Contrato, 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviços;

10.11. A Contratada, com relação ao pagamento dos seus funcionários, envolvidos com o objeto do Contrato, deve observar e resguardar salários de mão de obra previstos em acordos coletivos, dissídios de negociação das Categorias profissionais existentes, a lei salarial vigente, Leis específicas e tudo que lhe for correlato.

10.12. Protocolar, junto à **EMURB**, cópia da proposta armazenada em dispositivo próprio, através de CD/ROM, com restrições para alterações ou gravações, para o controle da Diretoria de Obras Públicas;

10.13. Durante a execução deste Contrato a **CONTRATANTE**, poderá exigir da **CONTRATADA** seguro para garantia de pessoas e de bens para um bom e perfeito desenvolvimento dos trabalhos contratados, conforme o grau de criticidade da etapa de execução dos serviços objeto deste Contrato.

10.14. Manter as condições de Habilitação e Qualificação Técnica, exigidas no procedimento de licitação que deu origem ao Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades previstas neste Termo e na Lei de regência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS GARANTIAS

11. Para o fiel cumprimento do Contrato, respondendo, inclusive, pelas multas eventualmente aplicadas e infringência de qualquer cláusula, **até 10 (dez) dias após à assinatura da ordem de início dos serviços**, a Contratada, prestará garantia no percentual correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, nas modalidades: Caução em dinheiro (moeda corrente do País cujo depósito será em Conta-Corrente indicada pela Tesouraria da Contratante,), Seguro Garantia ou Fiança bancária, à critério da **CONTRATADA**, Art. 69, inciso V da Lei nº. 13.303/2016.

11.1 A Contratante descontará do valor caucionado o numerário que bastar à reparação de danos que a Contratada der causa na execução dos serviços contratados, hipótese em que a Contratada deverá em cinco dias úteis a contar da Notificação Administrativa, recompor o valor abatido para restaurar a integralidade da Garantia;

11.2. O valor da Caução reverterá integralmente em caso de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízo de apurar-se pela via própria a diferença que houver, em favor da Contratante;

11.3. A garantia do Contrato, ou seu saldo, será liberado após o cumprimento ou termo de recebimento definitivo, e desde que integralmente cumpridas todas as obrigações assumidas e, quando em moeda corrente do País atualizada monetariamente, pelo índice instituído pelo Governo Federal à época.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MULTA

12. Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir o Contrato, a Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes multas moratórias:

- I) Pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da fiscalização:
 - **0,35% (trinta e cinco centésimos), por dia, incidentes sobre o valor contratual;**
- II) Pelo não cumprimento do prazo contratual:
 - **0,35% (trinta e cinco centésimos), por dia, incidentes sobre o valor contratual;**
- III) Pelo não cumprimento dos prazos parciais contratuais ou acordados com a fiscalização:
 - **0,35% (trinta e cinco centésimos), por dia, incidentes sobre o valor contratual;**
- IV) No caso reincidência, ao não atendimento aos itens anteriores:
 - **0,45% (quarenta e cinco centésimos), por dia, incidentes sobre o valor contratual.**

12.1. As Multas, independentes e cumulativas, serão descontadas dos pagamentos ou da garantia de execução deste Contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

12.2. Se as Multas aplicadas forem superiores aos valores da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou cobrada judicialmente.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta dentro do prazo estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13. A Fiscalização dos serviços, objeto deste Contrato será feita pela Contratante, através de profissionais qualificados a serem designados, os quais deverão realizar inspeções do objeto deste contrato, quanto a Contratada deverá manter Preposto, aceito pela Administração para acompanhar os Serviços, com a finalidade de representá-la na execução do Contrato;

13.1. Nada impede que o Fiscal da execução dos serviços da contratação acumule as atribuições inerentes à função de Gestor do Contrato, devendo-se, para tanto, constar expressamente tal acumulação na nomeação indicada pela Diretoria responsável. Contratada deverá manter Preposto, aceito pela Administração para acompanhar os Serviços, com a finalidade de representá-la na execução do Contrato;

13.2. A Licitante vencedora deverá apresentar a ART/RRT, ao Sr. Fiscal do Contrato, 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviços;

13.3 As observações, dúvidas, questionamentos técnicos e ocorrências que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da Contratada, deverá ser assinalado documentalmente pela Fiscalização, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações, através de assinatura de seu Engenheiro Responsável;

13.4 Além das observações e anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e as programadas, a Contratada deverá recorrer ao Fiscal do Contrato, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de condições especiais;

13.5 Neste caso, também é imprescindível a documentação oficiosa com a aposição da assinatura de ambas as partes, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14. O Contrato poderá ser rescindido mútuo acordo, atendida a conveniência dos serviços recebendo a contratada, o valor dos serviços executados:

14.1. Por iniciativa da contratante, caberá a rescisão do contrato independente de interpelação judicial, quando a contratada:

- 14.1.1. Não cumprir qualquer das obrigações estipuladas;
- 14.1.2. Não recolher multa imposta dentro do prazo estipulado;
- 14.1.3. Incorrer em multa por mais de duas vezes

14.1.4. Paralisar os serviços sem ordem escrita da contratante;

14.1.5. Falir

14.2. Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a **CONTRATADA** se obrigará, expressa e incondicionalmente, a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza para a assunção pela Contratante ou por quem a mesma designar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15. Não será admitida subcontratação do objeto principal na execução dos serviços. Só será permitida de modo parcial, de serviços específicos, mediante aprovação prévia da EMURB, ficando, limitada a 45% (quarenta e cinco por cento) do seu valor total, se, excepcionalmente caso necessário, ultrapassar esse percentual deverá ser revestido de toda cautela e dentro da legalidade.

15.1. A subcontratação quando necessária deve observar a prévia autorização da Contratante, e, será exigido da Contratada como condicionante de autorização a apresentação de comprovação de experiência da Subcontratada na execução dos serviços.

15.2. A Contratante se reserva ao direito de exigir que o pessoal técnico e toda mão-de-obra da Subcontratada se submetam a comprovação de capacidade técnica exigida pela Contratante e, ainda, de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

15.3. A subcontratação deve se restringir aos serviços e aos limites admitidos pela Administração no instrumento convocatório e no Contrato, permanecendo a Contratada responsável pelo Contrato perante o Órgão licitante.

15.4. A execução dos serviços a serem subcontratados somente será autorizada com a entrega pela Contratada da proposta e documentos para a Contratante, e esta, certificar-se de que a proposta indicada como mais adequada apresenta preços compatíveis com aqueles praticados no âmbito dos Órgãos e entidades da Administração Pública ou coerentes com os de mercado, anexando-a ao processo Contratual.

15.5. Não pode haver prejuízo das responsabilidades contratuais e legais da Contratada, isto é, a subcontratação não deve eximir a Contratada de responsabilização, na eventualidade de defeitos e/ou execução imperfeita do objeto contratado.

15.6. As Empresas Subcontratadas através da Contratada devem comprovar perante a Administração Pública que estão em situação regular fiscal e previdenciária, e, devem Declarar sob as penas da Lei, que entre seus Diretores, Responsáveis Técnicos e Sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no Órgão Contratante.

15.7. Não serão efetuados pagamentos nos casos em que não forem apresentados os devidos documentos fiscais dos subcontratados e nos casos em que não restar comprovados a execução dos serviços.

15.8. A relação contratual estabelecida com a Contratante será exclusivamente com a Contratada.

15.9 A Contratante não assumirá qualquer obrigação de medição e pagamento direto à Subcontratada e qualquer responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da Subcontratada, caso venha ocorrer uma subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

16. A Contratada responderá pela eficiência do objeto deste Contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro e Código do Consumidor, bem como pela qualidade e bom andamento dos serviços, podendo a Contratante, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariem a boa técnica ou desobedeça a orientações do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

17. A Contratante fará o recebimento dos serviços, após a conclusão e verificação da sua perfeita execução, nos termos do Arts. 40 IX e 69, IV, da Lei 13.303/2016.

17.1. O recebimento provisório dos serviços objeto deste Contrato será promovido pelo Engenheiro Fiscal designado, o qual verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais, emitindo parecer conclusivo dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação, por escrito, da Contratada, informando o término dos serviços, conforme estabelecido neste Contrato.

17.2. O recebimento definitivo dos serviços objeto deste Contrato será feito após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias, contados da emissão da aceitação provisória, pela Comissão designada para tal. Durante esse período, a Contratada terá sob sua responsabilidade a qualidade dos serviços por ela executados. Qualquer falha construtiva ou de funcionalidade deverá ser prontamente reparada pela Contratada, estando esta sujeita, ainda, às sanções previstas neste Contrato.

17.3. Quando do Termo de Recebimento Definitivo serão entregues os projetos, elaborados pela Contratada, em CD-ROM ou mídia compatível (desenhos, especificações, memoriais descritivos e de cálculos dos projetos complementares) e em uma via impressa, assinadas pelos Projetistas e com cópia da respectiva ART/RRT dos Serviços Contratados.

17.4. O Termo de Recebimento Definitivo só será efetivado, quando entregue o material resultante dos serviços e atendida à execução correta do objeto contratado, com a entrega do conjunto de elementos necessários e suficientes, com grau de precisão adequado para caracterizar tecnicamente os serviços do objeto, caso se verifique, incorreções provenientes da execução ou de materiais empregados, a Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, todos os Serviços do objeto do **CONTRATO**, sem custo para a Contratante.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE SOCIAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA.

18. Para todos os efeitos legais e contratuais, não há nenhum vínculo empregatício entre o **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA** ou de Empresas ou terceiros, por esta utilizada, para a execução dos serviços ora contratados.

18.1. A **CONTRATADA** reconhece que é responsável por todas as obrigações, despesas e encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, e outros quaisquer, passados, presentes ou futuros, na forma da Legislação em vigor, relativos a seus representantes, prepostos, empregados e terceiros utilizados na execução dos serviços objeto deste **CONTRATO**, responsabilizando-se por todos os danos e/ou prejuízos que tais profissionais venham a causar à **CONTRATANTE**, inclusive judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA.

19. A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por danos causados à Contratante ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando em caráter irrecorrível, a Contratante de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato. Também se obriga a Contratada a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, quando decorrentes dos serviços em que se verificam vícios, incorreções, má execução ou materiais empregados incorretamente, durante o transcurso do objeto do Contrato.

19.1. A **CONTRATADA**, caso seja solicitado, no prazo estabelecido providenciará a Adesão ao Programa de Integridade e ao Código de Conduta e Integridade (Lei Municipal nº 5.241/2019, Lei Federal nº 12.846/2013, Decreto Federal nº 8.420/2015 e Decreto Federal 37.296/2016).

19.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **CONTRATANTE**, em até 24(vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.

20. As **Inclusões** ou **Alterações** de qualquer elemento não constante deste Termo serão efetuadas por “**ANEXO**” ou “**TERMO ADITIVO**”, que integrarão o presente Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO.

21. O presente instrumento foi elaborado de acordo com o **Processo Administrativo nº. 49.569/2025, PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO nº. 01.031/2025, com data de 04/02/2026**, com base na Lei nº. 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da EMURB, aprovado pela Resolução nº. 40/2018, e, demais legislações que não conflitarem.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS.

22. Para a execução deste Contrato a **CONTRATANTE**, designará por ato do Senhor Secretário, a que se vincula este Contrato, um Engenheiro como seu Representante, com a competência de Gestor de Contrato, que dentre outras atribuições anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços objeto deste Contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

22.1. Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência prevista no ato de designação, deverá o Gestor de Contrato solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

22.2. Durante a execução deste Contrato a **CONTRATANTE**, deverá exigir da **CONTRATADA** seguro para garantia de pessoas e poderá exigir o seguro para garantia de bens para um bom e perfeito desenvolvimento dos trabalhos contratados, conforme o grau de criticidade da etapa de execução dos serviços objeto deste Contrato.

22.3. A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade induz à deste Contrato, não gerando obrigação de indenizar, ressalvado o disposto na Lei nº. 13.303/2016 com suas alterações.

22.4. A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

22.5. A nulidade não exonera a **CONTRATANTE**, do dever de indenizar a **CONTRATADA** pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos referidos neste Contrato em dia de expediente da **CONTRATANTE**, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO.

23. As partes elegem o Foro da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, com a exclusão de quaisquer outros por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos de sua execução.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato nº. **99.003/2026-O**, em 01 (uma) via que passa a ter vigência após a última assinatura eletrônica para um só fim legal.

Aracaju, 10 de março de 2026.

ANTÔNIO SÉRGIO ROSENDO GUIMARÃES
Presidente

HAROLDO JOSÉ DA SILVA QUINTINO
Diretor Administrativo e Financeiro

WALTER CASTRO DOS SANTOS JUNIOR
Diretor de Obras Públicas

Ilana Silva Telles
Ramos:96411660506
0506

Assinado de forma digital
por Ilana Silva Telles
Ramos:96411660506
Dados: 2026.03.19
15:39:27 -03'00'

ILANA SILVA TELES RAMOS
Contratada



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 93A9-2458-02F5-11C6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUCIANA CÂNDIDA DEDA CHAGAS DE MELO (CPF 820.XXX.XXX-49) em 11/03/2026 16:47:27
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ WALTER CASTRO DOS SANTOS JUNIOR (CPF 837.XXX.XXX-20) em 12/03/2026 13:19:14
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 G2 << AC SOLUTI v5 G2 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ HAROLDO JOSE DA SILVA QUINTINO (CPF 537.XXX.XXX-34) em 13/03/2026 14:57:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 G2 << AC SOLUTI v5 G2 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ ANTONIO SERGIO ROSENDO GUIMARAES (CPF 405.XXX.XXX-72) em 13/03/2026 15:10:32
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC DIGITALSIGN RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/93A9-2458-02F5-11C6>



ESTADO DE SERGIPE
EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO

Av Augusto Franco, 3340 - Ponto Novo
Aracaju - SE
C.N.P.J.: 13.118.245/0001-60

Nota de Empenho
2026

Nota de Empenho 03090007 **Tipo:** Global **Data:** 09/03/2026

FORNECEDOR

Nome: PREVINA SOLUCOES PREDIAIS LTDA
CNPJ/CPF: 33.886.229/0001-24
Endereço: AVENIDA IVO DO PRADO, 352 **Compl:**
Bairro: CENTRO **Cidade:** Aracaju **UF:** SE
E-mail: **Telefone:**
PIS/PASEP: **RG:**

DADOS BANCÁRIOS

Banco: **Agência:** **Operação:** **Conta:**
Pix:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 27301 EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO - EMURB
Função: 15 Urbanismo
SubFunção: 451 Infraestrutura Urbana
Programa: 0208 INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE ARACAJU
Ação: 1054 Construção/ Recuperação de Ruas, Pontes, Viadutos, Avenidas, Praças e Instalação de Equip. de Proteção em Pontes, Viadutos e Passarelas, Reforma de Prédios Públ
Natureza Despesa: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
SubElemento: 33903914 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Marcador: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
IdUso: 0 Recursos não destinados à contrapartida
IDoc: 0 0000 Sem identificação
Ind. Result. Prim.: 2 Despesa Primária Discricionária
SubFonte: 0 Sem subFonte
Centro Custo:

Licitação: Nº 01031/2025 - Procedimento de Licitação - Lei 13.303/2016 **Nº Recibo:**

Processo: **Prazo Liquidação:** 0

CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
99.003 / 2026	112 / 2026	Global	1.516.466,98	199.363,91	1.317.103,07

HISTÓRICO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS ESTRUTURAIS NO TELhado E NA LAJE DO PRÉDIO DA SEMFAZ, CONFORME CONTRATONº 99.003/2026, MEMO 1DOC Nº 40.569/2025.

Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	112718 - SERVIÇOS DE REPAROS ESTRUTURAIS	SV	1,0000	199.363,9100	199.363,9100

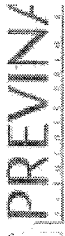
CENTO E NOVENTA E NOVE MIL E TREZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS **199.363,91**

Despesa empenhada por: TICIANE ASSUNÇÃO SILVA em 09/03/2026

Autorizo/Ratifico o empenho dessa despesa

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio

Assinado digitalmente por HAROLDO JOSÉ DA SILVA QUINTINO: 53713931534, em: 09/03/2026 17:26:42 Autenticação: 25522417579689055622



PREVINA SOLUCOES PREDIAIS

RUA IVÓ DO PRADO 352 CENTRO ARACAJU-SE CNPJ : 33.886.229/0001-24

INFORMAÇÕES DO EMPREENDIMENTO

Cod. Empreendimento: 08264

Desc Empreendimento: SUBSTITUIÇÃO DO TELHADO, RECUPERAÇÃO DA LAJE DO 5º PAVIMENTO E DA CASA DE MÁQUINAS DO 6º PAVIMENTO

Prof. Resp.: GUILHERME NUNES ROCHA

Operador Resp: orse

Referência: Outubro/2025-1

COD NOME E ENDEREÇO DA OBRA

01 SERVIÇOS

., BAIRRO CENTRO ARACAJU-SE

RESUMO DO EMPREENDIMENTO

Prazo de Execução: 02 MESES
Encargo.: CALCULADO 111,3600 %
B.D.I.: CALCULADO 17,9200 %

COD	NOME E ENDEREÇO DA OBRA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	PREÇO/M²	(%)
01	SERVIÇOS	1	199.363,91	199.363,91	199.363,91	100,00

Importa o presente empreendimento a quantia de :

(cento e noventa e nove mil, trezentos e sessenta e três reais e noventa e um centavos)

VALOR TOTAL DO EMPREENDIMENTO =====>>> 199.363,91

OBSERVAÇÕES DO EMPREENDIMENTO

Ilana Silva Feller Tomasi

Previna Soluções Prediais LTDA.

Eng. Ilana Silva Feller Tomasi
CREA/RN N° 208421713

ITEM	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
01.09.004	m2	4,95	59,01	292,10	0,15
Revestimento cerâmico para piso ou parede, 20 x 20 cm, Elizabeth ou similar, linha Cristal Branco, aplicado c/argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusiva regularização de base ou emboço					
01.09.005	un	2,00	108,71	217,42	0,11
Revisão de ponto de esgoto tipo 2 - Rev. 01					
01.09.006	m2	4,95	36,78	182,06	0,09
Pintura para interiores, sobre paredes ou tetos, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico, 01 demão de textura acrílica branca e 02 demãos de tinta pva latex convencional para interiores					
01.10				12.298,50	6,17
PINTURA					
01.10.001	m2	334,38	36,78	12.298,50	6,17
Pintura para interiores, sobre paredes ou tetos, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico, 01 demão de textura acrílica branca e 02 demãos de tinta pva latex convencional para interiores					
01.11				18.726,83	9,39
OUTROS					
01.11.001	m2	380,00	38,93	14.793,40	7,42
Escoramento metálico para lajes e vigas, c/ escoras tubulares tipo "b" (h=3,30 a 4,50 m), com montagem e desmontagem					
01.11.002	m2	959,40	2,28	2.187,43	1,10
Limpeza geral					
01.11.003	un	40,00	28,03	1.121,20	0,56
Remoção de pára-raio 12kv					
01.11.004	un	40,00	15,62	624,80	0,31
Mão-obra para implantação de pára-raio 12kv					

Importa o presente orçamento em: **VALOR TOTAL DO EMPREENDIMENTO =====>>> 199.363,91**

(cento e noventa e nove mil, trezentos e sessenta e três reais e noventa e um centavos)

Janara Silva Felles Bonin
Previna Soluções Prediais LTDA.

Eng.º Manoel Silva Felles Bonin
CREA RR Nº 20042/RT20

ITEM	DESCRIÇÃO DO	UNID	QTD	PRAZO	CUSTO UNIT	VALOR TOTAL
01	EQUIPAMENTOS DE PRODUÇÃO					2.016,00
01.006	Aluguel de andaime tubular metálico fachadeiro (aluguel mensal) m² x mês - Largura=2,00m ; Altura=1,20m	m²xmês	80	0,8	31,50	2.016,00
VALOR TOTAL :						2.016,00

João Silva Zelles Romão

Previna Soluções Prediais LTDA.

Eng. João Silva Zelles Romão
CREA Nº 2004210735

PREVINA SOLUCOES PREDIAIS

RUA IVO DO PRADO 352 CENTRO ARACAJU-SE CNPJ
: 33.886.229/0001-24

PLANILHA DE B.D.I.

Ref : Outubro/2025-1 Moeda : R\$

Empreendimento: 08264 - SUBSTITUIÇÃO DO TELHADO, RECUPERAÇÃO DA LAJE DO 5º PAVIMENTO E DA CASA DE MÁQUINAS DO 6º PAVIMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PERC
01	AC - Administração Central	%	3,00%
02	S - Seguro e Garantia	%	0,80%
03	R - Risco	%	1,00%
04	DF - Despesas Financeiras	%	1,00%
05	L - Lucro	%	4,00%
06	I - TRIBUTOS		6,65%
06.001	- PIS	%	0,65%
06.002	- COFINS	%	3,00%
06.003	- ISS (1,4% a 5%)	%	3,00%
TOTAL DO BDI :			17,92%

$$BDI = \left[\frac{\left(\left(1 + \left(\frac{AC}{100} + \frac{S}{100} + \frac{R}{100} \right) \right) \left(1 + \frac{DF}{100} \right) \left(1 + \frac{L}{100} \right) \right)}{\left(1 - \frac{I}{100} \right)} - 1 \right] \times 100$$

Maná Silva Tudes Ramos

Previna Soluções Prediais LTDA.

Eng. Maná Silva Tudes Ramos
CREA RR nº 22842/19725

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO
 SUBSTITUIÇÃO DO TELhado, RECUPERAÇÃO DA LAJE DO 5º PAVIMENTO E DA CASA
 DE MÁQUINAS DO 6º PAVIMENTO

Cod. Empreendimento: 08264
 BDI: 17,92% 08/10/2025

PREVINA SOLUÇÕES PREDIAIS
 AV. IVO DO PRADO 352 CENTRO ARACAJU-SE CNPJ :
 33.886.229/0001-24

Ref : Outubro/2025-1 Moeda : R\$

ITEM	SERVIÇOS	VALOR	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS		5º MÊS	
			(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR
01	SERVIÇOS	199.363,91	46,12	91.951,65	53,88	107.412,26						
01.01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	15.570,89	3,51	7.006,90	4,28	8.563,99						
01.02	SERVIÇOS INICIAS	4.485,99	2,25	4.485,99								
01.03	REMOÇÕES E DEMOLIÇÕES	17.262,50	8,66	17.262,50								
01.03.001	SALA PRINCIPAL	2.897,86	1,45	2.897,86								
01.03.002	CASA DE MÁQUINA	1.184,18	0,59	1.184,18								
01.03.003	COBERTURA	4.698,61	2,36	4.698,61								
01.03.004	BANHEIRO	427,23	0,22	427,23								
01.03.005	DESCARTE	8.054,62	4,04	8.054,62								
01.04	TELHADO	76.376,16	38,31	34.369,28	21,07	42.006,88						
01.05	FORRO	10.578,92	5,31	10.578,92								
01.06	RECUPERAÇÃO DE LAJE	31.299,19	15,71	15.649,60	7,86	15.649,59						
01.07	RECUPERAÇÃO DE CONCRETO	3.007,37	1,51	1.202,56	0,91	1.804,41						
01.07.001	VIGA DA CASA DE MÁQUINA	442,26	0,23	176,91	0,14	265,35						
01.07.002	ESTRUTURA EXTERNA DA COBERTURA	2.565,11	1,28	1.026,05	0,77	1.539,06						
01.08	REVESTIMENTO DA CASA DE MÁQUINA	7.979,16	4,01	3.191,67	2,41	4.787,49						
01.09	BANHEIRO	1.778,40	0,89	355,68	0,71	1.422,72						

Manoel da Silva Gomes
 Engenheiro de Edificações

Roberto Gonçalves da Costa

SUBSTITUIÇÃO DO TELhado, RECUPERAÇÃO DA LAJE DO 5º PAVIMENTO E DA CASA DE MÁQUINAS DO 6º PAVIMENTO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO

Cod. Empreendimento: 08264
BDI: 17,92% 08/10/2025
Ref: Outubro/2025-1 Moeda: R\$

PREVINA SOLUÇÕES PREDIAIS
AV. IVO DO PRADO 352 CENTRO ARACAJU-SE CNPJ :
33.886.229/0001-24

ITEM	SERVIÇOS	VALOR	1º MÊS		2º MÊS		VALOR	VALOR	VALOR
			(%)	VALOR	(%)	VALOR			
01.10	PINTURA	12.298,50	6,17		6,17	12.298,50			
01.11	OUTROS	18.726,83	9,39	8.427,07	5,16	10.299,76			
				45,00%		55,00%			
	TOTAL SIMPLES	199.363,91	100,00	91.951,65	53,88	107.412,26			
	TOTAL ACUMULADO	199.363,91	100,00	91.951,65	100,00	199.363,91			

Stano Silva Felles Tomaz

Previna Soluções Prediais LTDA.
Rua Manoel Silva Torres, 352 - Centro
Aracaju - SE - CEP: 55060-000

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Em atendimento à determinação do Edital, item 10.1, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo da habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Aracaju/SE, 26 de janeiro de 2026.



Previna Soluções Prediais LTDA.

Eng. Mano Silva Telles Ramos
CREA/RN N.º 2004210736

DEFINIÇÕES

THH - Total de homens hora da equipe dirigente = 324
 SS = Salário do servente = 1.518,00
 SO = Salário do oficial = 2.127,40
 Proporção de servente/oficiais = 30% / 70%
 SMC = Salário médio no canteiro (SSx30%+SOx70%) = 1.944,58
 NPA = Nº de dias produtivos por ano = 286,63 dias
 NPM = Nº de dias produtivos no mês (286,63/12) = 23,8858 dias
 TPO = Tempo médio de permanência do empregado na obra (SINAPI) = 17,98 meses
 PO = Prazo da obra em meses = 02
 CVT = Custo do vale transporte = 4,50
 CR = Custo da refeição (Café da manhã e almoço) = 12,50
 CMEPI = Custo mensal dos EPI's - Kit básico = 208,50
 SVG = Custo mensal por empregado do seguro de vida em grupo = 12,54
 CCB = Custo cesta básica = 205,00

A) VALE TRANSPORTE

CDP - Custo diário da passagem (CVT x 2) = 9,00
 CHP - Custo horário da passagem = (CDP/8,8) = 1,022727
 PEP = Participação do empregado na passagem ((6%xSMC)/(NPMx8,8)) = 0,555079
TVT - Total do vale transporte ((CHP - PEP) x THH) = 151,52

B) ALIMENTAÇÃO

CHR - Custo horário da refeição (CR/8,8) = 1,420455
 PER - Participação do empregador na refeição = 85%
TR - Custo total da refeição (PER x THH x CHR) = 391,19

C) EXAMES ADMISSORIAIS/DEMISSORIAIS

CE - Custo dos exames = 300,00
 TMPO - Tempo médio de permanência do funcionário na obra = 17,98 meses
TE - Total dos exames (CE x (THH/(12xNPMx8,8)) x (12/TMPO)) = 25,72

D) EPI's

CMK - Custo mensal do KIT = 208,50
 CHK - Custo horário do KIT (CMK/220) = 0,947727
TEPI - Total do EPI (CHK * THH) = 307,06

E) SEGURO DE VIDA EM GRUPO

CMS - Custo mensal do seguro = 12,54
 CHS - Custo horário do seguro (CMS/220) = 0,057
TS - Total do seguro (CHS * THH) = 18,47

F) CESTA BÁSICA

CCB - Custo cesta básica = 205,00
 NTC = Número de trabalhadores no canteiro (HH / (220 * PO)) = 0,736364
TCB - Total da cesta básica ((HH / 220) * CCB) = 0,00

VALOR TOTAL = 893,96

Mano Silva Felles Ramos

Previna Soluções Prediais LTDA.

Reg. Mano Silva Felles Ramos
CREAM N° 2004210788



PREVINA SOLUCOES PREDIAIS

RUA IVO DO PRADO 352 CENTRO ARACAJU-SE CNPJ : 33.886.229/0001-24

WILHA DE ENCARGOS SOCIAIS HORISTA
Cod. Empreendimento: 08264
SUBSTITUIÇÃO DO TELhado, RECUPERAÇÃO DA LAJE DO 5º PAVIMENTO E DA CASA DE MÁQUINAS DO 6º PAVIMENTO
Ref : Outubro/2025-1 Moeda : R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	FÓRMULA	VALOR TOTAL
A	ENCARGOS INSTITUCIONAIS			36,80
A1	PREVIDÊNCIA SOCIAL - INSS	%		20,00
A2	SESI	%		1,50
A3	SENAL	%		1,00
A4	INCRA	%		0,20
A5	SEBRAE	%		0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	%		2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	%		3,00
A8	FGTS	%		8,00
A9	SECONCI-SE	%		0,00
B	ENCARGOS TRABALHISTAS			44,35
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	%		17,86
B10	FERIADOS	%		3,93
B2	AUXÍLIO ENFERMIDADE	%		0,84
B3	DÉCIMO-TERCEIRO SALÁRIO	%		10,80
B4	LICENÇA PATERNIDADE	%		0,06
B5	FALTAS JUSTIFICADAS	%		0,72
B6	DIAS DE CHUVAS - FONTE SINAPI	%		1,48
B7	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	%		0,09
B8	FÉRIAS GOZADAS	%		8,54
B9	SALÁRIO MATERNIDADE	%		0,03
C	ENCARGOS INDENIZATÓRIOS			13,47
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	%		4,75
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	%		0,11
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	%		4,72
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	%		3,49
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	%		0,40
D	INCIDÊNCIAS OU EFEITOS			16,74
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	%		16,32
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	%		0,42
VALOR TOTAL DO ENCARGO SOCIAL:				111,36%

Manoel Silva Feller Romão

PREVINA Soluções Prediais LTDA
Rua Manoel Silva Feller Romão
CNEA 631 Nº 2404219730

PREVINA SOLUCOES PREDIAIS

RUA IVO DO PRADO 352 CENTRO ARACAJU-SE CNPJ

: 33.886.229/0001-24

PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS MENSALISTA

Cod. Empreendimento: 08264

SUBSTITUIÇÃO DO TELhado, RECUPERAÇÃO DA LAJE DO 5º PAVIMENTO E DA CASA DE MÁQUINAS DO 6º PAVIMENTO

Ref.: Outubro/2025-1 Moeda: R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	FÓRMULA	VALOR TOTAL
A	Encargos Institucionais - Encargos Sociais Básicos			36,80
A01	Previdência Social - INSS	%		20,00
A02	SESI	%		1,50
A03	SENAI	%		1,00
A04	INCRA	%		0,20
A05	SEBRAE	%		0,60
A06	Salário Educação	%		2,50
A07	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	%		3,00
A08	FGTS	%		8,00
A09	SECONCI-SE	%		0,00
B	Encargos Trabalhistas			16,29
B01	Auxílio Enfermidade	%		0,65
B02	Décimo Terceiro salário	%		8,33
B03	Licença Paternidade	%		0,05
B04	Faltas Justificadas	%		0,56
B05	Acidente de Trabalho	%		0,07
B06	Férias Gozadas	%		6,60
B07	Salário Maternidade	%		0,03
C	Encargos Indenizatórios			10,41
C01	Aviso Prévio Indenizado	%		3,67
C02	Aviso Prévio Trabalhado	%		0,09
C03	Férias Indenizadas	%		3,64
C04	Depósito Rescisão sem Justa Causa	%		2,70
C05	Indenização Adicional	%		0,31
D	Incidências ou Efeitos			6,32
D01	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	%		5,99
D02	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	%		0,33
VALOR TOTAL DO ENCARGO SOCIAL HORISTA				69,82%

Manoel Silva Felles Barros

Previna Soluções Prediais LTDA.

CPF: 16.000.516/0001-00
CNPJ: 33.886.229/0001-24



PREVINA SOLUCOES PREDIAIS

RUA IVO DO PRADO 352 CENTRO ARACAJU-SE CNPJ : 33.886.229/0001-24

PLANILHA DA EQUIPE DIRIGENTE
Cod. Empreendimento: 08264

SUBSTITUIÇÃO DO TELHADO, RECUPERAÇÃO DA LAJE DO 5º PAVIMENTO E DA CASA DE MÁQUINAS DO 6º PAVIMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO	UNID	QTD	PRAZO	CUSTO UNIT	VALOR TOTAL
01	PESSOAL					8.117,77
01.002	Engenheiro júnior - até 5 anos de experiência - mensalista - 40h - Rev 02	mês	0,03	3	21.911,87	1.972,07
01.011	Mestre de obras (mensalista)	mes	0,07	3	10.851,91	2.278,90
01.025	Vigia	mês	0,5	3	2.577,87	3.866,80
02	ENCARGOS COMPLEMENTARES					893,96
02.001	Encargos complementares da equipe dirigente	un	1	1	893,96	893,96
VALOR TOTAL :						9.011,73

Janara Silva Feller Tomaz

PREVINA SOLUCOES PREDIAIS LTDA.

Rua: Ivo do Prado 352
Aracaju - SE 55064-1706

ITEM	DESCRIÇÃO DO	UNID	QTD	PRAZO	CUSTO UNIT	VALOR TOTAL
02	MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, EQUIP. P/ INFORMÁTICA E COMUNIC. E MAT. DE CONSUMO					1.379,98
02.033	Água - dispêndio mensal	mês	0,8	3	394,99	947,98
02.034	Consumo de energia elétrica	mês	0,8	3	180,00	432,00
03	RELATÓRIOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO					600,00
03.001	PGR	un	0,75	1	800,00	600,00
04	LICENCAS E TAXAS					196,91
04.002	CREA	un	0,75	1	262,55	196,91
VALOR TOTAL :						2.176,89

Manoel Silva Feller Barros

Previna Soluções Prediais LTDA.

Eng.º Manoel Silva Feller Barros
CREA/SE 20842/0775

MATRIZ DE RISCO

Substituição do Telhado, Recuperação da Laje do 5º Pavimento e da Casa de Máquinas do 6º Pavimento do Prédio da Secretaria da Fazenda Municipal, Bairro Centro, Aracaju-SE.

EQUAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA DO CONTRATO

RISCO	DEFINIÇÃO	NÍVEL DE RISCO	RESPONSÁVEL	CLÁUSULA
Falhas técnicas durante o desenvolvimento dos projetos executivos pela CONTRATADA	Constatação superveniente de necessidade de alterações das naturezas ou quantidades de serviços, por erros ou insuficiências de detalhamento no projeto, que comprovadamente repercute no aumento dos custos da Contratada.	5	CONTRATADA	DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
Solicitação de mudança do projeto pela EMURB	Necessidade de adequação do Projeto por fato superveniente não alocado à Contratada, que comprovadamente repercute no aumento dos custos desta.	2	EMURB	DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
Mudanças a pedido de outras entidades públicas	Mudanças de Projeto de Engenharia por solicitação ou requisição de entidades públicas, exceto no caso de necessidade de adaptação do Projeto de Engenharia ao contrato ou à legislação em vigor	2	EMURB	DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
Mudanças por necessidade de alteração de legislação aplicada vigente.	Necessidade de adaptação do Projeto ao contrato ou à legislação em vigor.	2	EMURB	DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
Erros na execução dos serviços	Erro por parte da Contratada na realização das obras, causando prejuízos a terceiros e à EMURB, inclusive perda de arrecadação em decorrência de atrasos no cronograma de execução, por necessidade de reconstrução parcial ou total do sistema ou unidade.	4	CONTRATADA	DAS GARANTIAS
Alteração do Cronograma de execução dos serviços, a pedido da EMURB, com alteração do prazo final.	Alteração no cronograma de execução das obras, já aprovado, por iniciativa da EMURB, para atendimento a circunstâncias inesperadas, que comprovadamente repercute no aumento dos custos da Contratada	8	EMURB	DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
Alteração do Cronograma a pedido da EMURB SEM alteração do prazo final.	Alteração no cronograma de construção, já aprovado, por iniciativa da EMURB, para atendimento a circunstâncias inesperadas, SEM alteração do prazo final.	4	CONTRATADA	DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
Roubos ou furtos no local dos serviços	Prejuízos gerados por segurança inadequada no local de prestação dos serviços, gerando custos adicionais	6	CONTRATADA	DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
Vandalismo	Prejuízos gerados por ação de vândalos no local de prestação dos serviços, gerando custos adicionais	9	CONTRATADA	DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
Segurança dos trabalhadores da Contratada	Prejuízos causados por segurança inadequada no local dos serviços	4	CONTRATADA	DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
Reclamações de terceiros	Prejuízos causados a terceiros pela Contratada ou seus subcontratados em virtude da realização dos serviços	2	CONTRATADA	DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
Mudança de legislação ou regulamentação não ligada ao setor	Mudança de legislação ou regulamentação externa que causem aumento dos custos dos serviços.	3	EMURB	REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
Mudanças tributárias	Mudança na legislação tributária que aumente custos dos serviços, exceto mudanças nos Impostos sobre a Renda	3	EMURB	REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
Gerenciamento na execução do projeto inadequado	Custos associados à gestão e/ou desempenho inadequados de empresas sub-contratadas	9	CONTRATADA	SANÇÕES, DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Atrasos causados por demora na obtenção de licenças necessárias ao início dos serviços por responsabilidade da EMURB	Atrasos causados por demora no atendimento às solicitações do(s) órgão(s), de responsabilidade da EMURB	8	EMURB	DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
Variação dos Custos	Aléa econômica ordinária: variação dos preços dos insumos (materiais, equipamentos e mão de obra) antes da aplicação do reajuste	6	CONTRATADA	REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
Problemas de liquidez financeira	Contratada apresenta problemas de caixa, o que impossibilitaria a continuação dos serviços	10	CONTRATADA	DA RESCISÃO CONTRATUAL, SANÇÕES, DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

MATRIZ DE RISCO

Substituição do Telhado, Recuperação da Laje do 5º Pavimento e da Casa de Máquinas do 6º Pavimento do Prédio da Secretaria da Fazenda Municipal, Bairro Centro, Aracaju-SE.

EQUAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA DO CONTRATO

RISCO	DEFINIÇÃO	NÍVEL DE RISCO	RESPONSÁVEL	CLÁUSULA
Mudanças em tributos	Aléa econômica extraordinária: alteração de tributos, fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe	6	EMURB	REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
Resíduos e efluentes	Resíduos sólidos e efluentes líquidos resultantes das atividades dos serviços	4	CONTRATADA	DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
Risco de inflação	Varição de inflação em nível superior ou inferior ao índice utilizado para reajuste da Tarifa ou de outros valores previstos no Contrato para o mesmo período	3	CONTRATADA	REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
Rescisão	Risco de rescisão contratual	8	EMURB	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

NÍVEL DE RISCO	VALOR
BAIXO	Até 5
MÉDIO	de 6 a 12
ALTO	de 13 a 25



Previna Soluções Práticas LTDA.

Jéssica Silva Farias Ramos
CREA/RN N° 2894219738



PREVINA SOLUCOES PREDIAIS

RUA IVO DO PRADO 352 CENTRO ARACAJU-SE CNPJ : 33.886.229/0001-24

SUBSTITUIÇÃO DO TELhado, RECUPERAÇÃO DA LAJE DO 5º PAVIMENTO E DA CASA DE MÁQUINAS DO 6º PAVIMENTO

PLANILHA DE CUSTOS DO EMPREENDIMENTO

Cod. Empreendimento: 08264
BDI: 17,92% 08/10/2025

Ref: Outubro/2025-1 Moeda : R\$

ITEM	SERVICO	DESCRICAO	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL	%
01		SERVICOS				169.056,91	100,00
01.01		ADMINISTRACAO LOCAL				13.204,62	7,79
01.01.001		Equipe Dirigente	un	1,00	9.011,73		5,31
01.01.002		Manutenção do Canteiro	un	1,00	2.176,89		1,29
01.01.003		Equipamentos de Apoio à Produção	un	1,00	2.016,00		1,19
01.02		SERVICOS INICIAS				3.804,27	2,25
01.02.001	0051/PREV01	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02 01/2022	m2	6,00	304,36		1,08
01.02.002	6096/PREV01	Ligação Predial de Água em Mureta de Concreto, Provisória a ou Definitiva, com Fornecimento de Material, inclusive Mureta e Hidrômetro, Rede DN 50mm - Rev 03 10/2022	UN	1,00	592,14		0,35
01.02.003	9416/PREV01	Instalação provisória de energia elétrica, aerea, trifas ica, em poste galvanizado, exclusive fornecimento do medidor	un	1,00	1.385,97		0,82
01.03		REMOÇÕES E DEMOLIÇÕES				14.633,80	8,66
01.03.001		SALA PRINCIPAL				2.458,79	1,45
01.03.001.001	0012/PREV01	Demolição de forros (ACARTUNADO)	m2	381,80	6,44		1,45
01.03.002		CASA DE MÁQUINA				1.004,59	0,59
01.03.002.001	0017/PREV01	Demolição de reboco	m2	108,84	9,23		0,59
01.03.003		COBERTURA				3.982,92	2,36
01.03.003.001	97647/PREV02	Remoção de telhas de fibrocimento metálica e cerâmica, d e forma manual, sem reaproveitamento. af.09/2023	m2	367,36	3,23		0,70
01.03.003.002	7218/PREV01	Remoção de impermeabilização com manta asfáltica	m2	367,70	5,50		1,20
01.03.003.003	4876/PREV01	Remoção de madeiramento, exclusive peças principais	m2	60,00	12,90		0,46
01.03.004		BANHEIRO				362,48	0,22
01.03.004.001	0006/PREV01	Demolição de alvenaria de bloco cerâmico e=0,09m - reverso	m3	1,49	31,40		0,03
01.03.004.002	0012/PREV01	Demolição de forros (GESSO)	m2	49,02	6,44		0,19
01.03.005		DESCARTE				6.825,02	4,04
01.03.005.001	2509/PREV01	Carga manual de material de 1ª categoria	m3	115,88	11,07		0,76
01.03.005.002	10039/PREV01	Descarte de resíduos da construção civil em área licenciada	t	173,82	23,63		2,43
01.03.005.003	5074/PREV01	Transporte comercial com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (densidade=1,5t/m³)	tkm	2.207,48	0,65		0,85
01.04		TELHADO				64.769,90	38,31
01.04.001	0235/PREV01	Telhamento com telha de fibrocimento ondulada esp = 6mm, fixada com parafuso. Rev 02	m2	367,36	41,25		8,96
01.04.002	0196/PREV01	Madeiramento em massaranhuda/madeira de lei, acabamento serrado c/ ripão 5 x 3cm e ripa 4 x 1,5cm, exclusive peças principais	m2	60,00	77,13		2,74
01.04.003	0250/PREV01	Cumeeira normal em fibrocimento para telha	m	56,40	65,83		2,20

GUILHERME NUNES ROCHA

Eng.º de Arquitetura
Rég. Nº 10.156/2010

Assinatura
Rég. Nº 10.156/2010

Ppt: Planilha de Custos do Empreendimento Form

PREVINA SOLUCOES PREDIAIS

RUA IVO DO PRADO 352 CENTRO ARACAJU-SE CNPJ : 33.886.229/0001-24

SUBSTITUIÇÃO DO TELhado, RECUPERAÇÃO DA LAJE DO 5º PAVIMENTO E DA CASA DE MÁQUINAS DO 6º PAVIMENTO

PLANILHA DE CUSTOS DO EMPREENDIMENTO

Cod. Empreendimento: 08264
BDI: 17,92% 08/10/2025

Ref: Outubro/2025-1 Moeda: R\$

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL	%
01.04.004	0291/PREV01	Rufo em placa de concreto l = 0,34 m	m	57,40	58,75	3.372,25	1,99
01.04.005	10029/PREV01	Impermeabilização c/ manta asfáltica aluminizada 3mm, es- truturada com não-tecido de poliéster, inclusive aplica- ção de 1 demão de primer	m2	332,00	96,60	32.071,20	18,97
01.04.006	10022/PREV01	Impermeabilização c/ manta asfáltica 5mm, estruturada co- m não-tecido de poliéster, inclusive aplicação de 1 demã o de primer, exceto proteção mecânica	m2	35,45	138,59	4.913,02	2,91
01.04.007	13026/PREV01	Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço t5 - 1:5 (cimento / areia) com Rebotec, espessura 2,0 cm	m2	35,45	25,93	919,22	0,54
01.05		FORRO					
01.05.001	7702/PREV01	Forro de gesso acartonado, cor branca, placa 1243 x 618m m, marca GYPSUM, modelo gesso-lyne ou similar, instalado	m2	76,36	63,25	4.829,77	2,86
01.05.002	10657/PREV01	Assentamento de forro de gesso acartonado removível, cor branco, placa 1243 x 618mm, gesso-lyne gypsum ou similar	m2	305,44	13,56	4.141,77	2,45
01.06		RECUPERAÇÃO DE LAJE					
01.06.001	7377/PREV01	Preparo de substrato por escarificação mecânica com disc o de desbaste, até 0,5cm de profundidade	m2	381,80	30,18	11.522,72	6,82
01.06.002	13846/PREV01	Aplicação de neutralizador de ferrugem, com duas demãos	m2	38,18	21,16	807,89	0,48
01.06.003	13702/PREV01	Grate cimentício de alta resistência inicial/final indu- strializado	m3	3,82	3.720,32	14.211,62	8,41
01.07		RECUPERAÇÃO DE CONCRETO					
01.07.001		VIGA DA CASA DE MÁQUINA					
01.07.001.001	4918/PREV01	Preparo de substrato por escarificação manual (corte de concreto) até 3,0cm de profundidade	m2	1,21	217,79	263,53	0,16
01.07.001.002	11656/PREV01	Forma plana para estruturas, em compensado resinado de 1 0mm, 04 usos, inclusive escoramento - Revisada 07.2015	m2	1,21	62,97	76,19	0,05
01.07.001.003	0098/PREV01	Concreto simples usinado fck=25mpa, bombeado, lançado e adensado em superestrutura	m3	0,06	589,00	35,34	0,02
01.07.002		ESTRUTURA EXTERNA DA COBERTURA					
01.07.002.001	4918/PREV01	Preparo de substrato por escarificação manual (corte de concreto) até 3,0cm de profundidade	m2	6,00	217,79	1.306,74	0,77
01.07.002.002	11656/PREV01	Forma plana para estruturas, em compensado resinado de 1 0mm, 04 usos, inclusive escoramento - Revisada 07.2015	m2	6,00	62,97	377,82	0,22
01.07.002.003	0098/PREV01	Concreto simples usinado fck=25mpa, bombeado, lançado e adensado em superestrutura	m3	0,30	589,00	176,70	0,10
01.07.002.004	0140/PREV01	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, m- ontagem e colocação de ferragens nas formas, para supere- struturas e fundações - R1	kg	6,00	10,67	64,02	0,04
01.07.002.005	0141/PREV01	Aço CA - 60 Ø 4,2 a 9,5mm, inclusive corte, dobragem, m- ontagem e colocação de ferragens nas formas, para superes- truturas e fundações - R1	kg	21,00	11,91	250,11	0,15
01.08		REVESTIMENTO DA CASA DE MÁQUINA					
01.08.001	13027/PREV01	Reboco ou emboço interno, de parede, com argamassa traço - 1:6 (cimento / areia) com Rebotec, espessura 1,5 cm	m2	108,84	24,16	2.629,57	1,56
01.08.002	2298/PREV01		m2	108,84	31,19	3.394,72	2,01

Assinatura
Rafael de Jesus dos Santos

Engenheiro Civil
Rafael de Jesus dos Santos

GUILHERME NUNES ROCHA

Rpt Planilha Custos Empreendimento Form

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL	%
01.08.003	3248/PREV01	Pintura para interiores, sobre paredes ou tetos, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico, 01 demão de textura acrílica branca e 02 demãos de tinta pva latex convencional para interiores	un	20,00	4,83	96,60	0,06
01.08.004	0282/EMURB5	Remoção de interruptores e tomadas	un	1,00	645,50	645,50	0,38
01.09		BANHEIRO				1.508,16	0,89
01.09.001	0160/PREV01	Revisão de instalação elétrica para edificações simples de até 500m²	m2	9,90	53,09	525,59	0,31
01.09.002	3310/PREV01	Alvenaria bloco concreto vedação 9x19x39cm, e= 0,09m, com m argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento/cal/areia), junta de 1,0cm - Rev.06	m2	9,90	6,86	67,91	0,04
01.09.003	3314/PREV01	Chapisco em parede com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015	m2	9,90	33,15	328,19	0,19
01.09.004	7593/PREV01	Reboco ou emboço interno, de parede, com argamassa traço t6 - 1:2:10 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm	m2	4,95	50,04	247,70	0,15
01.09.005	1681/PREV01	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 20 x 20 cm, Elizabeth ou similar, linha Cristal Branco, aplicado c/ argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regu larização de base ou emboço	un	2,00	92,19	184,38	0,11
01.09.006	2298/PREV01	Revisão de ponto de esgoto tipo 2 - Rev. 01	m2	4,95	31,19	154,39	0,09
01.10		PINTURA				10.429,31	6,17
01.10.001	2298/PREV01	Pintura para interiores, sobre paredes ou tetos, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico, 01 demão de textura acrílica branca e 02 demãos de tinta pva latex convencional para interiores	m2	334,38	31,19	10.429,31	6,17
01.11		OUTROS				15.876,24	9,39
01.11.001	7631/PREV01	Escoramento metálico para lajes e vigas, c/ escoras tubulares tipo "b" (h=3,30 a 4,50 m), com montagem e desmontagem	m2	380,00	33,01	12.543,80	7,42
01.11.002	2450/PREV01	Limpeza geral	m2	959,40	1,93	1.851,64	1,10
01.11.003	3023/PREV01	Remoção de pára-raio 12kv	un	40,00	23,77	950,80	0,56
01.11.004	2995/PREV01	Mão-obra para implantação de pára-raio 12kv	un	40,00	13,25	530,00	0,31
Importo o presente orçamento em:						CUSTO TOTAL DO EMPREENDIMENTO =	169.056,91
(cento e sessenta e nove mil, cinquenta e seis reais e noventa e um centavos)							

João Silva Farias Bonfim
Previdência Simples Previdêcia LTDA

Av. Almirante Manoel de Albuquerque, 100
01050-000 - São Paulo - SP

ITEM	SERVIÇOS	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
01	SERVIÇOS				199.363,91	100,00
	ADMINISTRAÇÃO LOCAL				15.570,89	7,79
01.01.001	Equipe Dirigente	un	1,00	10.626,63		5,31
01.01.002	Manutenção do Canteiro	un	1,00	2.566,99		1,29
01.01.003	Equipamentos de Apoio à Produção	un	1,00	2.377,27		1,19
01.02	SERVIÇOS INICIAS				4.485,99	2,25
01.02.001	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	m2	6,00	358,90		1,08
01.02.002	Ligação Predial de Água em Mureta de Concreto, Provisória ou Definitiva, com Fornecimento de Material, inclusive Mureta e Hidrômetro, Rede DN 50mm - Rev 03 10/2022	UN	1,00	698,25		0,35
01.02.003	Instalação provisória de energia elétrica, aerea, trifasica, em poste galvanizado, exclusive fornecimento do medidor	un	1,00	1.634,34		0,82
01.03	REMOÇÕES E DEMOLIÇÕES					
01.03.001	SALA PRINCIPAL				17.262,50	8,66
01.03.001.001	Demolição de forros (ACARTUNADO)	m2	381,80	7,59		1,45
01.03.002	CASA DE MÁQUINA					
01.03.002.001	Demolição de reboco	m2	108,84	10,88		0,59
01.03.003	COBERTURA				4.698,61	2,36
01.03.003.001	Remoção de telhas de fibrocimento metálica e cerâmica, de forma manual, sem reaproveitamento. af_09/2023	m2	367,36	3,81		0,70
01.03.003.002	Remoção de impermeabilização com manta asfáltica	m2	367,70	6,49		1,20
01.03.003.003	Remoção de madeiramento, exclusive peças principais	m2	60,00	15,21		0,46
01.03.004	BANHEIRO				427,23	0,22
01.03.004.001	Demolição de alvenaria de bloco cerâmico e=0,09m - revestida	m3	1,49	37,03		0,03
01.03.004.002	Demolição de forros (GESSO)	m2	49,02	7,59		0,19
01.03.005	DESCARTE				8.054,62	4,04
01.03.005.001	Carga manual de material de 1ª categoria	m3	115,88	13,05		0,76
01.03.005.002	Descarte de resíduos da construção civil em área licenciada	t	173,82	27,86		2,43
01.03.005.003	Transporte comercial com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (densidade=1,5t/m³)	tkm	2.207,48	0,77		0,85
01.04	TELHADO				76.376,16	38,31
01.04.001	Telhamento com telha de fibrocimento ondulada esp = 6mm, fixada com parafuso. Rev 02	m2	367,36	48,64		8,96
01.04.002	Madeiramento em massaranduba/madeira de lei, acabamento serrado c/ ripão 5 x 3cm e ripa 4 x 1,5cm, exclusive peças principais	m2	60,00	90,95		2,74
01.04.003	Cumeeira normal em fibrocimento para telha de 6mm	m	56,40	77,63		2,20
01.04.004	Rufo em placa de concreto l = 0,34 m	m	57,40	69,28		1,99
01.04.005	Impermeabilização c/ manta asfáltica aluminizada 3mm, estruturada com não-tecido de poliéster, inclusive aplicação de 1 demão de primer	m2	332,00	113,91		18,97
01.04.006	Impermeabilização c/ manta asfáltica 5mm, estruturada c/ poliéster, inclusive aplicação de 1 demão de primer, exc	m2	35,45	163,43		2,91